

LEI Nº 361

De 5 de novembro de 1954

Cria o Museu Histórico de Araraquara.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Outubro de 1954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Museu Histórico de Araraquara, como órgão anéxo à Bibliotéca Pública Municipal "Mário de Andrade", que deverá ser instalado dentro de 6 (seis) mêses contados da dáta da promulgação désta lei.-

Artigo 2º - O Museu Histórico de Araraquara, se incumbirá de organizar os serviços de documentação relativa aos interêsse históricos, geográficos e culturais do Município.-

Artigo 3º - O Poder Executivo providênciará a regulamentação da presente lei, correndo as despêsas decorrentes da sua execução por conta de verba própria, a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de novembro de 1.954 (mil, novecentos e cincoenta e quatro).-

a) Engº ANTOHIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.

a) OVIDIO DELPHINI -Chefe da Divisão do Expediênte-

Registrada às fls.145, do livro competente nº 2.-